



LEI MUNICIPAL Nº 815 / 2011.

Autoriza o Prefeito do Município DE Carnaíba-PE a efetuar doação de LIVROS para os membros do magistério da rede municipal de ensino de Carnaíba-PE.

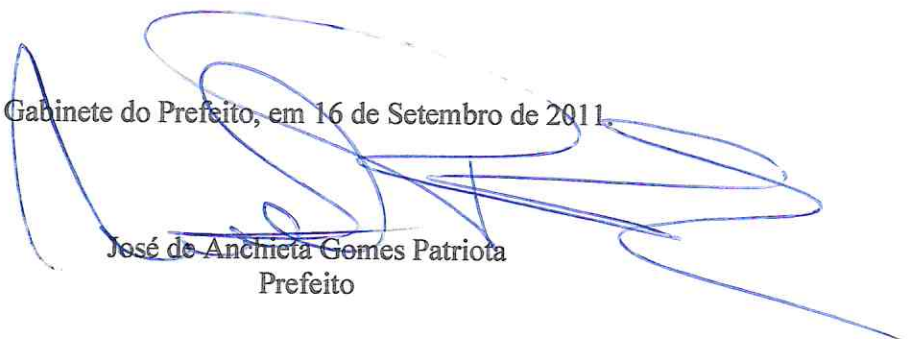
O Prefeito do Município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a despender R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais) de recursos do FUNDEB para adquirir bônus no valor individual de R\$ 200,00(duzentos reais) por professor do magistério de Carnaíba-PE, para fins de aquisição de livros na Bienal do Livro que aconteceu em Recife – PE.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, em 16 de Setembro de 2011.


José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56820-000

TEL: (87) 3854 – 1156/1136 – FAX: (87) 3854 – 1287

C.N.P.J Nº 11.367.414/0001 – 70

EMAIL: pmcar@terra.com.br